



NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/AUD

PROCESSO Nº 01341.003681/2024-45

INTERESSADO: GABINETE

1. ESCOPO E OBJETIVO

1.1. Esta Nota Técnica - NT tem como objetivo esclarecer o sistema e-Prevenção, plataforma digital do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), atualizar as respostas da CNEN na mencionada plataforma, bem como realizar um planejamento de implementação das práticas de integridade.

1.2. A motivação do trabalho foi o lançamento do site do PNPC, pnpc.tcu.gov.br, em 02/07/2024, onde foram disponibilizadas informações e recursos que auxiliam a CNEN a conhecer melhor o programa.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

2.1. Em 16/09/2021, foram enviadas as resposta do CNEN referente ao Questionário PNPC - 2021 ([2461563](#)). Foram 33 perguntas englobando os 5 mecanismos: prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento. Esta avaliação gerou o Relatório Diagnóstico CNEN 2021 ([2461592](#)), este relatório apresenta o desempenho da CNEN quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção. São 4 níveis: verde, amarelo, laranja e vermelho; a CNEN, com as respostas apresentadas em 2021, está no nível laranja.



2.2.

2.3. O gráfico apresenta o nível de suscetibilidade à corrupção ao qual se encontra esta organização que mostram o grau de aderência às boas práticas, em função do seu poder de compra ou de regulação, conforme a metodologia adotada. O ideal é que todas as organizações públicas estejam localizadas dentro da faixa verde - nível aceitável de suscetibilidade. Para aquelas que se encontrem nas faixas vermelha - nível muito alto de suscetibilidade, **laranja - nível alto de suscetibilidade** ou amarela - nível médio de suscetibilidade.

2.4. Em 02/07/2024, ocorreu o lançamento do site do PNPC, onde as informações das respostas gerada no mencionado relatório de diagnóstico constam no e-Prevenção.

2.5. O **Guia Prático do e-Prevenção Operacional 2024** ([2461699](#)) tem finalidade de orientar os usuários acerca das funcionalidades do sistema e-Prevenção, plataforma digital do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

2.6. O **PNPC** é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e tem como objetivo fomentar a implementação de um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras das três esferas e dos três Poderes, com vistas à redução dos níveis de exposição à fraude e à corrupção.

2.7. O **e-Prevenção** é uma plataforma de autosserviço do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção que possibilita ao gestor e a seus colaboradores obter o diagnóstico do nível de suscetibilidade à fraude e à corrupção da organização após o preenchimento de um questionário, para, então, planejar e gerenciar a implementação das práticas de integridade ainda pendentes por intermédio de um “roteiro de atuação”, com o objetivo de proteger e fortalecer a instituição contra atos de corrupção.

2.8. A CNEN consta como **Organização Cadastrada Participante**, pois respondeu ao questionário de autoavaliação do PNPC de forma integral, ou seja, preencheu as informações institucionais da organização, relativas aos cinco mecanismos disponibilizados pelo e-Prevenção, inclusive a CNEN pode obter o selo de participação. No Termo Uso da Marca de Participante do PNPC ([2469593](#)) explica para que serve e para que não serve a marca de participante.



2.9.

2.10. **Pessoa de Contato:** em 2021 a pessoa designada pelo dirigente máximo da CNEN, entre os servidores pertencentes ao quadro da instituição, para ser o ponto de contato e o responsável pelo preenchimento dos itens da plataforma foi a Ana Paula, Auditora Chefe da CNEN, com isso atualizei o contato para a atual Auditora Chefe, bem como atualizei o nome do atual Presidente da CNEN. Cabe ressaltar que a organização pública terá apenas um login e uma senha para acesso à plataforma do e-Prevenção, nada obsta que esses dados possam ser compartilhados por aqueles servidores designados para acessar o sistema.

2.11. **Roteiro de Atuação:** onde são apresentados sugestões e detalhamentos para a efetiva implementação das práticas de combate à fraude e à corrupção. É uma funcionalidade disponibilizada pelo sistema e-Prevenção que permite a montagem e a execução de um plano de ação, para implementar as práticas de integridade ainda inexistentes na organização.

2.12. **Organização do Roteiro de Atuação:** O Roteiro de Atuação está organizado em colunas. Na primeira, estão contidos cartões das práticas “a implementar”, ou seja, as que a organização não contém. Ao lado, na segunda coluna, estão listados os cartões das práticas “em implementação”. Na terceira coluna, encontram-se os cartões das práticas já “concluídas”. Além disso, existe a quarta coluna, na qual está a lista de cartões de práticas que a organização optou por “não implementar”, seja por entender ser não aplicável à organização, seja por entender ser não conveniente ou não oportuna sua implantação.

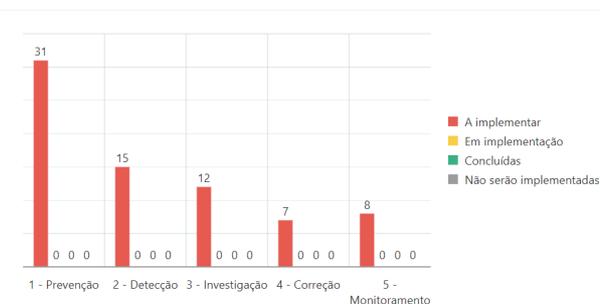
2.13. **Todas as práticas da CNEN, atualmente, estão em “a implementar”.**

2.14. Como utilizar o Roteiro de Atuação:

2.14.1. Para dar início à programação, é necessário abrir algum cartão da lista da primeira coluna;

- 2.14.2. No cartão, haverá a discriminação da questão e da prática, bem como breve explicação sobre o que é preciso para implementar a prática.
- 2.14.3. Quando a organização for planejar a implementação da prática, deverá cadastrá-la no cartão, descrevendo, no campo correspondente, o que será executado, a data de início e a delimita, o colaborador responsável por aquela atividade, seu telefone e e-mail.
- 2.14.4. Terminada a ação, é necessário informar ao sistema que a prática foi implementada. Para isso, deve ser anexada a evidência correspondente;
- 2.14.5. Esse procedimento deve ser realizado com todos os cartões que constam na coluna “a implementar”.
- 2.15. **Questionário Completo** ([2469518](#)): cada questão possui 4 práticas do programa.
- 2.16. **Roteiro de Atuação CNEN** ([2469523](#)): cada prática não adotada pela CNEN aparece no roteiro como “a implementar” com uma sugestão de implementação.
- 2.17. Exemplo: na questão 1 está marcada como prática da CNEN somente o primeiro item, fazendo com que os outros não implementados apareçam no roteiro da CNEN Q1/P2, Q1/P3 e Q1/P4, referentes à questão 1 práticas 2, 3 e 4.
- 2.17.1. Q1 - questão 1: Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade?
- 2.17.1.1. P1- prática 1: - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros próprios. **Evidência:** Arquivo: BI058-2019.pdf
- 2.17.1.2. P2 - prática 2: Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os usuários de serviços, beneficiários e/ou clientes da minha organização. **Sugestão:** Sugere-se que o Plano de Comunicação e Treinamento contra fraude e corrupção contenha peças/atividades de treinamento específicas para clientes, beneficiários e usuários de serviços, bem como programas, eventos de divulgação e de conscientização de padrões de ética e de integridade.
- 2.17.2. P3- prática 3: Incluir treinamentos, capacitações, materiais e comunicação que tenham como público alvo terceirizados, estagiários e colaboradores não pertencentes aos quadros próprios. **Sugestão:** Sugere-se que o Plano de Comunicação e Treinamento contra fraude e corrupção contenha peças/atividades de treinamento específicas para terceirizados, estagiários e colaboradores não pertencentes aos quadros próprios, bem como programas, eventos de divulgação e conscientização sobre padrões de ética e de integridade.
- 2.17.3. P4- prática 4: Incluir treinamentos, capacitações, materiais e comunicação que tenham como público alvo os fornecedores. **Sugestão:** Sugere-se que o Plano de Comunicação e Treinamento contra fraude e corrupção contenha peças/atividades de treinamento específicas para os fornecedores da organização, bem como programas, eventos de divulgação e conscientização sobre padrões de ética e de integridade.
- 2.17.4. No caso do nosso exemplo, Q1/P2, Q1/P3 e Q1/P4, a CNEN deverá informar se essa prática será incluída no roteiro de atuação, em caso afirmativo deverá informar a atividade que será executada, prazo e o colaborador responsável.
- 2.18. **Relatório de Progresso:** possibilita o acompanhamento da evolução da implementação das práticas programadas e executadas no Roteiro de Atuação. Além disso, apresenta resultados gerais que podem ser filtrados por mecanismo, com data de previsão para o início e data limite para o término. Atualmente a CNEN apresenta o seguinte resultado: Relatório de Progresso 15/07/2024 ([2469560](#))

Resultados gerais



2.19.

3. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

3.1. Cada questão do Questionário PNPC - 2021 ([2461563](#)) possui 4 alternativas chamadas de práticas, são 33 questões e, com isso, 132 práticas. A CNEN realiza, conforme Questionário PNPC - 2021 ([2461563](#)), 59 práticas, colocando-se na faixa laranja.

3.2. O Questionário PNPC - 2021 ([2461563](#)) é composto por 33 questões, cada uma com 4 alternativas, referidas como práticas, totalizando assim 132 práticas. De acordo com os resultados do Questionário PNPC - 2021 ([2461563](#)), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) implementa 59 dessas práticas, situando-se na faixa laranja de desempenho.

3.3. Para avançar na implementação das práticas recomendadas, a CNEN deve primeiramente revisar o relatório de 2021 para verificar se houve a implementação de alguma prática adicional. Após essa revisão, é necessário elaborar um planejamento detalhado que identifique quais práticas ainda não foram implementadas e que determine quais serão executadas. Por fim, deve-se preencher o Roteiro de Atuação CNEN ([2469523](#)) que inclui a descrição detalhada de cada prática, os prazos para sua execução e a designação dos responsáveis por sua implementação.

4. RECOMENDAÇÃO

4.1. GAB

4.1.1. Encaminhar à área responsável pela gestão da integridade da CNEN para que possa revisar as respostas encaminhadas em 2021, que estão no Questionário PNPC - 2021 ([2461563](#)), comparando com o Questionário Completo ([2469518](#)).

4.1.2. **Prazo:** 31/07

4.1.3. Analisar, dentre as práticas não implementadas pela CNEN, quais devem ser implementadas.

4.1.4. **Prazo:** 31/07

4.1.5. Designar servidores para acessar o sistema e preencher o roteiro de atuação dentro do portal e-Prevenção.

4.1.6. **Prazo:** 20/08

5. CONCLUSÃO

5.1. Apesar de a CNEN não se encontrar dentro da faixa verde, que representa o nível aceitável de suscetibilidade, isso não implica necessariamente a ocorrência de corrupção no órgão. Esse posicionamento indica que a CNEN ainda não está completamente alinhada com as melhores práticas e, portanto, pode estar mais suscetível a ocorrências indesejadas.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Marback D'Oliveira, Auditor(a)-Chefe**, em 18/07/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2461876** e o código CRC **0475D757**.

Referência: Processo nº 01341.003681/2024-45

SEI nº 2461876

Criado por [lilian.doliveira](#), versão 63 por [lilian.doliveira](#) em 18/07/2024 16:39:07.